



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • sexta-feira, 17 de setembro de 2021

ANO LIV Nº 13.107

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 18.865, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 2.208.000,00 e transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 329.000,00.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.522, de 16 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei nº 9.455, de 28 de setembro de 2020 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 9.455, de 28 de setembro de 2020 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 2.208.000,00 (dois milhões, duzentos e oito mil reais), tendo as seguintes classificações orçamentárias:

- | | | | | | |
|-------|-------|---------------|--------|--------------------------------|-----------------|
| 1) 14 | 14712 | 1012200112529 | 335039 | Outros Serv. de Terc. – P. J.: | R\$1.440.000,00 |
| 2) 14 | 14712 | 1012200112529 | 339039 | Outros Serv. de Terc. – P. J.: | R\$768.000,00 |

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica transferida a importância de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2021, assim discriminada:

Das dotações:

- | | | | | | |
|-------|-------|---------------|--------|--------------------------------|---------------|
| 1) 02 | 02011 | 0413100022003 | 339039 | Outros Serv. de Terc. – P. J.: | R\$110.000,00 |
| 2) 08 | 08011 | 1545100391256 | 449051 | Obras e Instalações: | R\$181.000,00 |
| 3) 12 | 12011 | 2369500352149 | 339039 | Outros Serv. de Terc. – P. J.: | R\$38.000,00 |

Para as dotações:

- | | | | | | |
|-------|-------|---------------|--------|--------------------------------|---------------|
| 1) 02 | 02011 | 0412200042001 | 449052 | Equip. e Mat. Permanente: | R\$110.000,00 |
| 2) 08 | 08011 | 0412200042248 | 449052 | Equip. e Mat. Permanente: | R\$34.000,00 |
| 3) 08 | 08011 | 1545100392261 | 339030 | Material de Consumo: | R\$147.000,00 |
| 4) 12 | 12011 | 1339100212127 | 339039 | Outros Serv. de Terc. – P. J.: | R\$38.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 13 de setembro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ARTUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal de Governo

PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

ADOLPHO CARLOS FRANÇOZO QUEIROZ
Secretário Municipal da Ação Cultural

FILEMON DE LIMA SILVANO
Secretário Municipal de Saúde

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 18.868, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 1.000.000,00.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.522, de 16 de dezembro de 2020 e no art. 16 da Lei nº 9.455, de 28 de setembro de 2020, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2021, assim discriminada:

Da dotação:

- | | | | | | |
|-------|-------|------------------|--------|--------------------------|-----------------|
| 1) 06 | 06011 | 99.999.9999.9999 | 999999 | Reserva de Contingência: | R\$1.000.000,00 |
|-------|-------|------------------|--------|--------------------------|-----------------|

Para as dotações:

- | | | | | | |
|-------|-------|------------------|--------|----------------------|---------------|
| 1) 03 | 03011 | 28.846.0000.0026 | 319091 | Sentenças Judiciais: | R\$350.000,00 |
| 2) 03 | 03011 | 28.846.0000.0026 | 339091 | Sentenças Judiciais: | R\$650.000,00 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de setembro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ARTUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 339/2021

Registro de Preços para fornecimento parcelado de gabião.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	MACCAFERRI DO BRASIL LTDA	483,62
2	MACCAFERRI DO BRASIL LTDA	644,84
3	ELETRIDAL COM. E SERVIÇO LTDA	23,10
4	MARFEX LOPES COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO	5,57

Piracicaba, 10 de setembro de 2021

Nancy Ferruzzi Thame
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2021

Prestação de Serviços para realização de oficinas de Educomunicação sobre consumo consciente e resíduos sólidos no Município de Piracicaba.

A Divisão de Compras comunica que por solicitação da Unidade Requisitante de fls 220 com autorização do Ordenador de despesas e Parecer Jurídico nº 628/2021 de fls. 223 e 224 do Pregão Eletrônico nº 212/2021 – Processo nº 148.416/2020, o procedimento licitatório acima descrito foi ANULADO pela autoridade competente. Publique-se e aguarde o prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme determina a Lei Federal 8.666/93

Piracicaba, 16 de setembro de 2021.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 389/2021

Prestação de serviços de manutenção corretiva em câmaras frigoríficas, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Comunicamos que, tendo em vista a impugnação ao edital interposta pela empresa KIMENZ EQUIPAMENTOS EIRELI, fica SUSPENSA a abertura do referido pregão, marcada para o dia 17/09/2021.

Piracicaba, 16 de setembro de 2021.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 431/2021

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção em cabine de medição e substituição de para-raios poliméricos

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/10/2021 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/10/2021 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 16 de setembro de 2021.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 385/2021 Aquisição de Blocos de Concreto

Comunicamos que o referido pregão foi DESERTO. Portanto o mesmo será PRORROGADO tendo como data de abertura e disputa o dia 07/10/2021 às 08h e 09h, respectivamente.

O edital de PRORROGAÇÃO já está disponível para download no site <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>.

Piracicaba, 16 de setembro de 2021.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico nº 363/2021

Objeto: Aquisição de lixeiras plásticas.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	Techpel Soluções Corporativas Ltda	R\$ 107,88

Piracicaba, 14 de setembro de 2021.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Alive Saúde Serviços Médicos LTDA, de que foi aberto Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao Processo 108.229/21. Abre-se vistas ao Processo e prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

Piracicaba, 15 de setembro de 2021.

Dr. Filemon de Lima Silvano
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Cirúrgica Ceron Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalários e Veterinários Ltda, de que que foi aplicada pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, referente ao Pregão Eletrônico 564/19. Abre-se vistas ao Processo e prazo de 05 dias úteis para recurso.

Piracicaba, 14 de setembro de 2021.

Dr. Filemon de Lima Silvano
Secretário Municipal de Saúde



PIRACICABA CONTRA O RACISMO



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Informática | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 376/2020
PROCESSO Nº 100.932/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	20.000	Uni	ESCOVA CERVICAL: para citologia, cerda com filamentos de nylon sustentados por eixo em aço inox, fixada em haste (cabo) plástico fabricado em poliestireno cristal (PS) atóxico e resistente; medindo: haste: aproximadamente 180mm, comprimento da ponta ativa: aproximadamente 20mm e com comprimento total de aproximadamente 200mm; formato da ponta ativa: cone. Estéril, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com data de fabricação e identificação de procedência.	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00

Item 01 – Hospilar Comércio de Material Médico Hospitalar Eireli.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 376/2020
PROCESSO Nº 100.932/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	500.000	Uni	PRESERVATIVO composto de látex natural, vulcanizado, opaco, com reservatório para esperma, lubrificadas, medida de largura nominal de 52 mm e comprimento mínimo de 160 mm, testado eletronicamente, aprovado pelo Inmetro. Contendo em sua embalagem individual n. do lote, data de fabricação, prazo de validade; sendo necessário o registro dos dizeres \venda proibida\ e/ou \distribuição gratuita.	R\$ 0,25	R\$ 125.000,00

Item 06 – Newcare Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 515/2020
PROCESSO Nº 125.260/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	200.000	unid	SERINGA DESCARTÁVEL: com sistema de segurança, capacidade para 3 ml, confeccionada em polipropileno transparente constituída por cilindro e êmbolo, atóxica e apirogênica; cilindro com anel de retenção de êmbolo, marcações graduais precisas a cada 0,2 ml; corpo com siliconização interna e bico tipo luer lock; êmbolo dividido em haste e rolha de borracha com movimentação livre e sem sistema de travamento automático (o travamento só ocorrerá ao ser acionado pelo usuário); embalagem individual, lacrada, que preserve a esterilidade do produto até o momento de sua utilização.	R\$ 0,39	R\$ 78.000,00

Item 02 – Multifarma Comércio e Representações Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 553/2020
PROCESSO Nº 136.017/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	7.000	Unid.	DIETA PADRÃO ADULTO SEM FIBRAS: Nutrição para uso oral ou enteral em pó, para diluir em água. Nutricionalmente completa, a base de proteína de soja, normocalórica, normoproteica, rica em vitaminas e minerais e excelente perfil lipídico. Isenta de sacarose, lactose e glúten, oferecendo 1.0kcal/ml. Com mínimo de 14% de proteína, mínimo de 50% de carboidratos e mínimo de 30% de lipídeos (contendo TCM (triglicerídeos de cadeia média) na sua composição). Com osmolalidade máxima de 320 mOsm/Kg. Embalagem de 800g.	R\$ 41,00	R\$ 287.000,00

Item 03 – Arba Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 603/2020
PROCESSO Nº 143.461/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	18.000	Fra.	ACEBROFILINA: xarope com 10mg/ml, frasco com 120ml	R\$ 5,00	R\$ 90.000,00
11	40.000	Fra.	SIMETICONA, SOLUÇÃO ORAL COM 75mg/ml. FRASCO 15ml.	R\$ 2,01	R\$ 80.400,00

Itens 01 e 11 – Tolesul Distribuidora de Medicamentos Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 603/2020
PROCESSO Nº 143.461/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	8.000	Fra.	ACETATO DE RETINOL 50.000UI (VITAMINA A) + 10.000UI DE COLECALCIFEROL (VITAMINA D). Uso a partir de recém-nascidos. FRASCO 10ML.	R\$ 4,47	R\$ 35.760,00

Item 02 – Interlab Farmacêutica Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 603/2020
PROCESSO Nº 143.461/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	25.000	Fra.	DEXCLORFENIRAMINA, SOL. ORAL 2mg/5ml, FRASCO CONTENDO DE 100 A 120ml, acompanhado de copo-medida ou seringa.	R\$ 1,03	R\$ 25.750,00

Item 03 – Prati, Donaduzzi & Cia Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 603/2020
PROCESSO Nº 143.461/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	5.500	Fra.	DIMENIDRINATO 25mg + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5mg EM CADA ml. FRASCO 20ml..	R\$ 3,00	R\$ 16.500,00

Item 04 – Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 603/2020
PROCESSO Nº 143.461/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	2.500	Fra.	FLUOCINOLONA + POLIMIXINA B + NEOMICINA + LIDOCAÍNA. SOLUÇÃO OTOLÓGICA. Frasco com 5ml.	R\$ 2,20	R\$ 5.500,00
08	55.000	Bis	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G; pomada com 10g.	R\$ 2,11	R\$ 116.050,00

Itens 05 e 08 – Azulpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda.



Doe sangue!

Doe vida!

Local: Hemonúcleo de Piracicaba
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba
Av. Independência 953, B. Alto

INFORMAÇÕES:
(19) 3403.1066
3422.6170
3403.1321

Para doação é obrigatória a apresentação de documento de identificação com fotografia, emitido por órgão original, preferencialmente o R.G, e a informação do endereço completo, inclusive o CEP






ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 603/2020
PROCESSO Nº 143.461/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	40.000	Fra.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO MAGNÉSIO + SIMETICONA, FRASCO 240ml	R\$ 7,15	R\$ 286.000,00

Item 06 – IFAL Ind. e Com. de Produtos Farmacêuticos Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 603/2020
PROCESSO Nº 143.461/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
07	1.200	Fra.	METRONIDAZOL, SUSPENSÃO ORAL 4% (40mg/ml).	R\$ 5,96	R\$ 7.152,00
12	1.500	Fra.	TOBRAMICINA 3 MG/ML, solução oftálmica (0,3%), frasco com 5 ml	R\$ 7,29	R\$ 10.935,00

Itens 07 e 12 – R&C Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Eireli - ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 603/2020
PROCESSO Nº 143.461/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
10	25.000	Fra.	PREDNISOLONA, 3mg/ml, frasco 60ml.	R\$ 2,98	R\$ 74.500,00

Item 10 – Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021
PROCESSO Nº 153.761/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	55.000	Tub.	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% com vaso constritor EPINEFRINA 1:100.000. Anestésico injetável local, com cada ml contendo 20mg de Cloridrato de Lidocaína e 10mcg de Epinefrina/Adrenalina, isento de Metilparabeno. Envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolos siliconizados. Caixa com 50 tubetes.	R\$ 1,45	R\$ 79.750,00

Item 02 – Dental Prime Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
PROCESSO Nº 165.797/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos – mandado judicial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	960	Comp.	APIXABANA 2,5MG, comprimido revestido.	R\$ 4,2044	R\$ 4.036,22
04	4.080	Comp.	CARBONATO DE CALCIO 500MG, comprimidos revestidos, contendo 500mg de cálcio elementar.	R\$ 1,3054	R\$ 5.326,03
05	540	Comp.	CARBONATO DE CALCIO 500MG E COLECALCIFEROL 400 UI, comprimido.	R\$ 0,49	R\$ 264,60
07	15	Fras.	COLECALCIFEROL 500UI, solução oral, frasco de 10ml.	R\$ 27,99	R\$ 419,85
11	80	Unid.	LIRAGLUTIDA 6MG/ML: solução injetável, disponível em sistema de aplicação preenchido com 3 mL cada. (SAXENDA)	R\$ 157,89	R\$ 12.631,20
14	16	Fras.	OMEGA 3 MICROALGAS, solução oral, frasco com 60ml. (DHALGA)	R\$ 62,84	R\$ 1.005,44
15	900	Comp.	PENTOXIFILINA 400MG, comprimido.	R\$ 1,33	R\$ 1.197,00

Itens 03, 04, 05, 07, 11, 14 e 15 – Drogaria Duarte Ltda – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
PROCESSO Nº 165.797/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos – mandado judicial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
12	45	Unid.	LIRAGLUTIDA 6 mg/ml, injetável, sistema de aplicação com 3 mL. (VICTOZA)	R\$ 158,12	R\$ 7.115,40

Item 12 – Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
PROCESSO Nº 165.797/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos – mandado judicial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
13	900	Comp.	MIRABEGRONA 50MG, comprimido de liberação prolongada.	R\$ 4,77	R\$ 4.293,00
17	480	Comp.	SUCCINATO SOLIFENACINA 6MG, CLORIDRATO TANSULOSINA 0,4MG, comprimido.	R\$ 3,33	R\$ 1.598,40

Itens 13 e 17 – CM Hospitalar S.A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021
PROCESSO Nº 36.994/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	140	TUB.	CARY BLAIR: meio de transporte de fezes, pronto uso, para manter a viabilidade dos microrganismos nos espécimes biológicos, quando estes não podem ser processados imediatamente após a coleta; swab estéril com haste plástica.	R\$ 5,75	R\$ 805,00
05	100	FRA.	FRASCO COLETOR DE SECREÇÃO: para broncoscopia e endoscopia digestiva, estéril, em plástico rígido, com tampa de rosca, capacidade mínima de 70 ml e máxima de 120 ml, extensões variadas para conexão e aspiração, alça para transporte e etiqueta para identificação; embalagem individual e lacrada garantindo a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00

Itens 01 e 05 – T10 Comércio e Serviços Eireli ME.

FAÇA O TESTE DE HIV/AIDS

Fique Sabendo

#TIRO PESO DA DÚVIDA!

Disque AIDS
3437-7800

Onde fazer o exame de HIV?
Em uma Unidade mais perto de sua casa
ou no CEDIC - Rua do Trabalho, 634 - Vila Independência

Informações:
156 - SIP / 3437-7800 CEDIC
Disque DST/Aids: 0800 16 25 50



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,
para contratação por tempo determinado

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES (EAI)

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com fundamento no Art. 53 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, na Lei nº 3.869/94 e no Decreto nº 18.230/2020 prorrogado pelo Decreto 18.847/2021 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado e a manutenção da situação de calamidade pública decretada, **TORNA PÚBLICO** a abertura de Processo Seletivo Simplificado, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento, mediante admissão de 32 vagas para as funções públicas adiante descritos.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Processo Seletivo Simplificado ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas constantes no Capítulo II – DA FUNÇÃO PÚBLICA, bem como das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem classificatória, observada a disponibilidade financeira e conveniência do órgão.

1.3. Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II – DA FUNÇÃO PÚBLICA, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da admissão, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

1.4. Será assegurado aos candidatos com deficiência e aos afrodescendentes o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, obedecido ao percentual previsto na Lei Municipal 6.246 de 03 de junho de 2.008 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

1.5. O candidato aprovado e contratado, conforme estabelecido na Lei Municipal 6.628/2009 suas alterações, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

II – DA FUNÇÃO PÚBLICA

2.1. A opção, a quantidade de vagas, a descrição da função pública, o regime de contratação, a referência salarial e os requisitos são os estabelecidos na tabela que segue:



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚMERO DE VAGAS	FUNÇÃO PÚBLICA	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL / VALOR	REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA
01	Enfermeiro Nível Superior	Conforme estabelecido na Lei Municipal 3.869/94, pelo tempo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a juízo da unidade requisitante e, em caráter excepcional, com autorização do Prefeito Municipal	40 horas	14B – R\$ 4.186,41 + Abono Desempenho de até 60%	Curso superior de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
02	Médico Cardiologista	Conforme estabelecido na Lei Municipal 3.869/94, pelo tempo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a juízo da unidade requisitante e, em caráter excepcional, com autorização do Prefeito Municipal	20 horas	14B – R\$ 4.186,41 + Abono Desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização em Cardiologia e registro no CREMESP- Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
03	Médico Clínico Geral	Conforme estabelecido na Lei Municipal 3.869/94, pelo tempo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a juízo da unidade requisitante e, em caráter excepcional, com autorização do Prefeito Municipal	20 horas	14B – R\$ 4.186,41 + Abono Desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas e devido registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
01	Médico Endocrinologista	Conforme estabelecido na Lei Municipal 3.869/94, pelo tempo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a juízo da unidade requisitante e, em caráter excepcional, com autorização do Prefeito Municipal	20 horas	14B – R\$ 4.186,41 + Abono Desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização em Endocrinologia e registro no CREMESP- Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
02	Médico Gastroenterologista	Conforme estabelecido na Lei Municipal 3.869/94, pelo tempo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a juízo da unidade requisitante e, em caráter excepcional, com autorização do Prefeito Municipal	20 horas	14B – R\$ 4.186,41 + Abono Desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização em Gastroenterologia e registro no CREMESP- Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
01	Médico Ginecologista	Conforme estabelecido na Lei Municipal 3.869/94, pelo tempo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a juízo da unidade requisitante e, em caráter excepcional, com autorização do Prefeito Municipal	20 horas	14B – R\$ 4.186,41 + Abono Desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização em Ginecologia e registro no CREMESP- Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
02	Médico Neurologista	Conforme estabelecido na Lei Municipal 3.869/94, pelo tempo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a juízo da unidade requisitante e, em caráter excepcional, com autorização do Prefeito Municipal	20 horas	14B – R\$ 4.186,41 + Abono Desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização em Neurologia e registro no CREMESP- Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
02	Médico Pediatra	Conforme estabelecido na Lei Municipal 3.869/94, pelo tempo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a juízo da unidade requisitante e, em caráter excepcional, com autorização do Prefeito Municipal	20 horas	14B – R\$ 4.186,41 + Abono Desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização em Pediatria e registro no CREMESP- Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
05	Médico Psiquiatra	Conforme estabelecido na Lei Municipal 3.869/94, pelo tempo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a juízo da unidade requisitante e, em caráter excepcional, com autorização do Prefeito Municipal	20 horas	14B – R\$ 4.186,41 + Abono Desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização em Psiquiatria e registro no CREMESP- Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
06	Médico do PSF 40 Horas	Conforme estabelecido na Lei Municipal 3.869/94, pelo tempo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a juízo da unidade requisitante e, em caráter excepcional, com autorização do Prefeito Municipal	40 horas	IA – 10.614,52 + Abono Desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas e devido registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
02	Médico Reumatologista	Conforme estabelecido na Lei Municipal 3.869/94, pelo tempo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a juízo da unidade requisitante e, em caráter excepcional, com autorização do Prefeito Municipal	20 horas	14B – R\$ 4.186,41 + Abono Desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização em Reumatologia e registro no CREMESP- Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
03	Médico Urologista	Conforme estabelecido na Lei Municipal 3.869/94, pelo tempo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a juízo da unidade requisitante e, em caráter excepcional, com autorização do Prefeito Municipal	20 horas	14B – R\$ 4.186,41 + Abono Desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização em Urologia e registro no CREMESP- Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02	Técnico de Enfermagem	Conforme estabelecido na Lei Municipal 3.869/94, pelo tempo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a juízo da unidade requisitante e, em caráter excepcional, com autorização do Prefeito Municipal	40 horas	08B – R\$ 2.513,90 + Abono Desempenho de até 30%	2º grau completo, curso específico de Técnico de enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
----	-----------------------	---	----------	--	---

2.2. O salário da função pública tem como base o mês de setembro de 2021.

2.3. As atribuições e os requisitos a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no Anexo I deste Edital.

III– DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição **somente** após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a função pública pretendido.

3.3. No caso de inscrição para **mais de uma opção** e desde que a respectiva prova objetiva seja realizada em data e horário concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Processo Seletivo nessa respectiva função pública.

3.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento da função pública e comprovar, na data da admissão:

3.4.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972; e

3.4.2. atender as condições para preenchimento da função pública conforme disposto neste Edital.

3.4.3. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.4.4. estar quite com as obrigações eleitorais;

3.4.5. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

3.4.6. estar com o CPF regularizado;

3.4.7. possuir os requisitos exigidos para o exercício da função pública;

3.4.8. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função pública, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba;

3.4.9. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; e

3.4.10. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

3.5. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.4 a 3.4.10., deste Edital deverá ser feita quando da admissão, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Processo Seletivo.

3.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado, sendo excluído do Processo Seletivo.

3.7. A inscrição deverá ser efetuada das 00:00 horas de 18 de setembro de 2021 às 23:59 horas de 27 de setembro de 2021 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site da Prefeitura de Piracicaba – www.piracicaba.sp.gov.br

3.8. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site www.piracicaba.sp.gov.br

b) localizar, no site, “Concurso Público” – “Editais”;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital;

d) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;

d.1. optar pela função pública que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;

e) finalizar corretamente a inscrição”;

f) imprimir o boleto bancário; e,

g) efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, até a data-limite de 28 de setembro de 2021, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário, conforme tabela a seguir:



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR (R\$) DA TAXA DE INSCRIÇÃO
R\$40,00

3.9. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.9.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

3.9.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, **até a data-limite de 28 de setembro de 2021.**

3.9.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago **antecipadamente.**

3.9.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição exceto para os cidadãos amparados pelo DECRETO nº 6.593, de 2 de Outubro de 2008, que comprove estar inscrito no **CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO**, com renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda família per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido decreto e o disposto no decreto 6.135/2007.

3.9.5. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pela indicação do Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição via Internet.

3.9.6. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

3.9.7. Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta de pagamento, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.9.7.1. Acessar, **a partir das 00:00 horas do dia 18 de setembro de 2021 até as 23:59 horas do dia 27 de setembro de 2021**, observando o horário de Brasília, responder sim na pergunta **“Isenção da taxa de inscrição?”**.

3.9.7.2. Indicar o Número de Identificação Social – NIS, e anexar comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO.

3.9.7.3. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.9.7.4. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido.

3.9.8. **A partir do dia 28/09/2021**, os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico www.piracicaba.sp.gov.br os resultados da análise dos pedidos de Isenção de pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.9.8.1. O candidato que tiver seu pedido de Isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada.

3.9.8.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme procedimentos definidos no **CAPÍTULO X – DOS RECURSOS**, deste Edital.

3.9.8.3. Após a análise dos recursos, será divulgada no site www.piracicaba.sp.gov.br a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.

3.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

3.11. Às **00 horas de 28 de agosto de 2021**, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

3.12. A Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabiliza por solicitação de inscrição, como pagante, pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.12.1. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.13. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua admissão.

3.14. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

3.14.1. Efetivada a inscrição, como pagante do valor da taxa de inscrição, **não será permitida alteração da função pública** apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.15. O candidato que necessitar de ajuda(s) ou de condição(ões) específica(s) para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la(s) respondendo "SIM" na pergunta "**Precisa de condição especial para realização da prova?**" anexando requerimento com discriminação detalhada da(s) ajuda(s) e/ou da(s) condição(ões) específica(s) que necessita, acompanhado de documento médico (original ou cópia autenticada) que comprove e justifique a(s) referida(s) ajuda(s) e/ou condição(ões).

3.15.1. O encaminhamento do requerimento e do documento médico referidos no item 3.15., deste Edital deverá ser feito – **até o último dia do período de inscrições VIA UPLOAD.**

3.15.2. O candidato que não o fizer até a data do **último dia do período de inscrições**, não terá a condição atendida, seja qual for o motivo alegado.

3.15.3. O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(ões) solicitada(s) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16. Da Reserva de vagas para Afrodescendentes:

3.16.1. No ato da inscrição todos os candidatos deverão declarar na ficha de inscrição, SIM ou NÃO para a questão: "Considera-se um brasileiro afrodescendente?" Para fins de concorrer a reserva de 20% das vagas do Processo Seletivo, de acordo com a Lei 6.246/2008, alterada pela Lei 8.546/2016. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.16.2. Somente o candidato classificado que tiver assinalado SIM no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes será classificado em listagem especial que reserva a cota de 20% para candidatos considerados afrodescendentes de acordo com a Lei 8.546/2016 (art.93 e seguintes).

3.16.3. O candidato classificado e que tiver declarado NÃO no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes, somente constará na listagem geral de classificados, e se classificado NÃO será convocado pela listagem de reserva de vagas para afrodescendentes, devendo aguardar a disponibilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba convocar candidatos da listagem geral para admissão.

3.16.4. Na ocasião da Classificação Final, será publicada uma listagem geral de candidatos aprovados e classificados e uma listagem de candidatos aprovados, classificados e declarantes de serem brasileiros afrodescendentes, portanto estes poderão concorrer à reserva de 20% de vagas do Processo Seletivo.

- A publicação do resultado final do Processo seletivo será feita em 3 listas, contendo a primeira, a classificação dos candidatos com deficiência; a segunda, a classificação dos afrodescendentes; e a terceira, a classificação geral de todos os candidatos.

- As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no processo seletivo ou aprovação de candidatos optantes da raça negra.

- Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função pública a ser preenchido, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública/função não são consideradas como discriminação".



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.2.** Em obediência aos dispostos no art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei Municipal 6246/2008 e suas alterações, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das VAGAS ABERTAS PARA A FUNÇÃO PÚBLICA a qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade do Processo Seletivo, sendo destinado ao candidato melhor classificado.
- 4.3.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o processo seletivo indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.
- 4.4.** Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral de acordo com as exigências do padrão médio previstos pela Profissiografia, por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.
- 4.5.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva ou outros passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, notadamente os de ordem estética, considerando-se eliminado do certame o que não for assim classificado por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.
- 4.6.** Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. Aos que possuem cegueira ou baixa visão. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação.
- 4.7.** É condição obstativa a inscrição no Processo Seletivo, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes à função pública pretendido, ou na realização da prova pelo deficiente.
- 4.8.** Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.
- 4.9.** No ato da inscrição, a pessoa com deficiência e/ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando qual é a sua deficiência. Deverá, também, fazer o UPLOAD do Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência.
- 4.10.** A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o UPLOAD do Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 4.11.** O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Processo Seletivo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se as consequências legais pertinentes.
- 4.12.** As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:
- ao conteúdo das provas escritas;
 - à avaliação e aos critérios de aprovação;
 - ao horário e ao local de aplicação das provas;
 - à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 4.13.** Após a realização das provas do processo seletivo, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os candidatos.
- 4.14.** À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas na legislação vigente.
- 4.15.** Não havendo candidatos portadores de deficiência classificados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, seja pela falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.16. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no site da Secretaria Municipal de Saúde e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.17. O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.18. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais (ver Anexo III).

V – DAS FASES E DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

FUNÇÃO	PROVAS/NÚMERO DE QUESTÕES	DURAÇÃO
Enfermeiro Nível Superior e Técnico de Enfermagem	Conhecimentos Específicos – 25	2h
Médico Cardiologista, Médico Clínico Geral, Médico Endocrinologista, Médico Gastroenterologista, Médico Ginecologista, Médico Neurologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico do PSF – 40 horas, Médico Reumatologista e Médico Urologista	Conhecimentos Específicos – 25	2h

5.2. A **prova objetiva** – de caráter eliminatório e classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função pública, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.

VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas deste Processo Seletivo serão realizadas no município de Piracicaba – S.P.

6.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas no município de Piracicaba – S.P., por qualquer que seja o motivo, a Prefeitura Municipal de Piracicaba, poderão aplicá-las em municípios vizinhos.

6.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, no horário/turma e no local constante do respectivo Edital de Convocação.

6.2.1. Toda convocação oficial – para realização de todas as provas e até a homologação deste Processo Seletivo – será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado em diário oficial do município de Piracicaba – S.P., sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das fases.

6.2.1.1. A consulta aos editais poderá ser realizada pela internet, no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba (www.piracicaba.sp.gov.br).

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) **original** de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;

b) caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia; para a prova objetiva;

6.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital.

6.3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.3.2.** Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 6.3.2.1.** Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, **documento de identidade no original**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. Neste caso, o candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.4.** Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.
- 6.5.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.
- 6.6.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 6.6.1.** É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala da prova objetiva, antes de decorridos 75% do respectivo tempo de sua duração, a contar de seu efetivo início.
- 6.6.1.1.** O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.
- 6.7.** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá procurar pessoalmente a Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova.
- 6.7.1.** O candidato que não atender aos termos do disposto no item 6.7., deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 6.8.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
- 6.9.** Durante a realização das provas, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reproduzidor de áudio, uso de relógio ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 6.9.1.** O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.
- 6.9.2.** Será fornecido, antes do início das provas, envelope, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.
- 6.9.3.** O envelope, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o Processo Seletivo debaixo da carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 6.9.4.** O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Processo Seletivo.
- 6.10.** Excetuada a situação prevista no item 6.12., deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Processo Seletivo.
- 6.11.** A Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabiliza por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas;
- 6.12.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetiva e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 6.12.1.** A candidata – **até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva** – deverá contatar o Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba no telefone (19) 3403-1212, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 às 17 horas – para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.
- 6.12.2.** No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

6.13. A Prefeitura Municipal de Piracicaba, durante a aplicação das provas, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

6.13.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

6.14. No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e do material entregue, assim como pela leitura das instruções ali contidas. A Prefeitura Municipal de Piracicaba poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Processo Seletivo.

6.15. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que, em todas as provas:

- a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada no diário oficial do município de Piracicaba seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea "a", do item 6.3., deste Edital;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 6.9.2., até 6.9.3., deste Edital;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- h) não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova;
- i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- l) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

6.16. Da realização das **provas**:

A – o candidato ao entrar no prédio onde fará prova, deverá dirigir-se imediatamente à sala de prova. É proibida a permanência em saguões, corredores e áreas externas;

B – a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, não sendo permitida a entrada, nem a permanência no prédio sem máscara;

C – o candidato é responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção utilizado, seguindo as recomendações dos órgãos de saúde;

D – o tempo de permanência mínima para a prova será de 1 hora;

E – o candidato deverá levar máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

F – o candidato NÃO deverá comparecer ao local de prova se estiver com sintomas de COVID-19 ou que teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19.

6.16.1. As **provas objetivas** têm data prevista para sua realização em **17 DE OUTUBRO DE 2021 conforme quadro abaixo**, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento:

EMPREGO	HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Enfermeiro Nível Superior	09hs
Médico Cardiologista	
Médico Clínico Geral	
Médico Endocrinologista	



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPREGO	HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Médico Gastroenterologista	09hs
Médico Ginecologista	
Médico Neurologista	
Médico Pediatra	
Médico Psiquiatra	
Médico do PSF – 40 horas	
Médico Reumatologista	
Médico Urologista	
Técnico de Enfermagem	

6.16.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no diário oficial do município de Piracicaba não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.16.3. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:

a) consultar o site www.piracicaba.sp.gov.br ou,

b) contatar a Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba, no telefone (19) 3403-1212, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 às 17 horas.

6.16.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, para verificar o ocorrido.

6.16.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 6.16.4., deste Edital, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.

6.16.4.2. A inclusão de que trata o item 6.16.4., deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

6.16.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.16.5. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

6.16.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.16.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

6.16.5.2.1. Ao final da **prova objetiva**, o candidato deverá entregar – ao fiscal da sala – a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.

6.16.5.3. A partir das 14 horas do dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site www.piracicaba.sp.gov.br, na página deste Processo Seletivo:

a) um exemplar, em branco, de cada caderno de questões das provas objetivas (de todos as funções públicas em Processo Seletivo);

b) os gabaritos das provas objetivas (de todos as funções públicas em Processo Seletivo).

6.16.5.3.1. O prazo para interposição de recurso relativo à aplicação da prova objetiva e ao gabarito devem obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo X deste Edital.

6.17. No ato da realização das **provas objetivas**, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

6.17.1. A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente ao caderno de questões.



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.17.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta de cor preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.

6.17.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

6.17.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à Prefeitura Municipal de Piracicaba fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, designado para tal finalidade.

6.17.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.17.6. Para garantir a lisura do encerramento da(s) prova(s), deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova(s).

VII – DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

7.1. DA PROVA OBJETIVA

7.1.1. A prova objetiva – **de caráter eliminatório e classificatório** – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

7.1.1.2. As abreviaturas correspondem à:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

7.1.2. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (sessenta) pontos.

7.1.3. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 7.1.2., deste Edital, será excluído deste Processo Seletivo.

VIII – DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1. A pontuação final corresponderá a somatória da nota da prova objetiva.

IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final. Em caso de empate, terá vantagem o que tiver maior idade.

9.2. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

9.3. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), outra especial (candidatos com deficiência aprovados) e outra de afrodescendentes.

X – DO RECURSO

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação **ou** do fato que lhe deu origem.

10.2. A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:

a) à solicitação de isenção pelo CADÚNICO;

b) à solicitação de condição especial para realização da prova (candidato participante ou não como deficiente);

c) da lista das inscrições deferidas e indeferidas da lista geral, PCD e afrodescendente;

d) aos gabaritos das provas objetivas;

d.1. Quando o recurso se referir ao **gabarito**, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e) ao resultado das provas objetivas;

f) à classificação prévia deste Processo Seletivo Público.

10.3. Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

10.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração desse gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.4 Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

10.5. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

10.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação no diário oficial do município de Piracicaba.

10.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

10.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Processo Seletivo.

10.9. Não será reconhecido como recurso:

10.9.1. o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

10.9.2. o que não contenha fundamentação e embasamento.

10.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10.11. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.12. Quando da publicação do resultado das provas objetivas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas.

10.13. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10.14. No caso de recurso em pendência da realização de algumas etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XI – DA ADMISSÃO

11.1. Requisitos Gerais para a Admissão:

a. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da admissão;

b. Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas atividades;

c. Se do sexo masculino, possuir até a data da admissão, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista, ou, no caso dos que estão completando 18 anos no ano da admissão, Comprovante de Alistamento Militar.

d. Não ter sofrido, no exercício de Emprego público, penalidade por prática de atos desabonadores;

e. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

f. Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da CF/88, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;

g. Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para a função pública/emprego para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.

h. Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, emprego ou função pública.

i. Atender as condições de escolaridade e requisitos prescritos para a função pública/emprego, conforme especificações a serem definidas pela Prefeitura, visando compatibilidade física, mental e sensorial, sendo que, a



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

comprovação da referida documentação, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a admissão/nomeação.

j. Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo SESMT da Prefeitura Municipal de Piracicaba, para com as funções que serão desempenhadas no exercício da função pública/função pública conforme às peculiaridades da função em consonância com as determinações da(s) Secretaria(s) envolvida(s) no certame, observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial.

k. A avaliação médica terá caráter eliminatório e obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades física, mental e sensorial especificadas para a função pública/função, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública/função não são consideradas como discriminação".

l. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho da função pública/função as decorrentes da impossibilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba em providenciar, de pronto na ocasião da admissão, as adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente a função pública/função para o qual se candidatou, não cabendo responsabilidade para o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir. Será considerado aprovado possibilitando a pertinente admissão o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES, desde que constatada a compatibilidade física, mental e sensorial para o exercício das atribuições da função pública/função a que se candidatou.

m. A comunicação da aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

n. Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular, ratificados por outro e pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do processo seletivo, sendo vedada a sua admissão.

o. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pelo SESMT e comunicados previamente ao candidato, por e-mail, implicará na sua eliminação do Processo seletivo.

p. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

q. Demais exigências contidas no Edital.

11.2. Considerações Gerais para a Admissão:

11.2.1. A simples aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba convocará apenas o número de aprovados, dentro do prazo estipulado pelo processo seletivo, que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados em todas as fases do certame, inclusive, em exame pericial médico admissional (direto e/ou indireto), que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para com a função pública/emprego, avaliação que será feita pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.

11.2.2. Por ocasião da convocação que antecede a admissão, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas neste Edital.

11.2.3. A convocação que trata o item anterior será realizada UNICAMENTE através de publicação no Diário Oficial do Município e no site institucional (www.piracicaba.sp.gov.br), no link Concurso Público/Editais, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento das mencionadas publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.2.5. A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

11.2.6. O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de e-mail de convocação e/ou aviso de recebimento.

11.2.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

11.2.8. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do processo seletivo, comprovado através da Convocação no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

11.2.9. Caso o candidato convocado possua outra função pública ou cargo, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

11.2.10. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certamente classificatório, que apurará se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho da função pública/emprego, nos termos deste documento.

11.2.11. No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

11.2.12. É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para admissão, sob pena de perder a vaga, podendo até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo telefone (19) 3403-1005.

11.3. Documentos para Admissão:

11.3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal),
- b. Certidão de Nascimento ou Casamento,
- c. Título de Eleitor,
- d. Comprovantes de votação na última eleição,
- e. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação,
- f. Cédula de Identidade – RG ou RNE (com validade menor que 10 anos),
- g. 2 (duas) fotos 3x4 recente,
- h. Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro,
- i. Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC,
- j. Comprovantes de escolaridade,
- k. Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos dependentes,
- l. comprovante do tempo de experiência quando solicitado,
- m. Atestados de Antecedentes Criminais,
- n. comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br,
- o. consulta dos dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages.index.xhtml>,
- p. comprovante de residência



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

q. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outros documentos complementares.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

12.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão.

12.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1 (hum) ano, contado da data da sua homologação.

12.4. Caberá a Prefeitura Municipal de Piracicaba a homologação deste Processo Seletivo.

12.4.1. A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos as funções públicas em Processo Seletivo ou parcialmente para cada função pública em Processo Seletivo, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todos as funções públicas em Processo Seletivo ou em datas diferenciadas (para cada uma das funções públicas em Processo Seletivo).

12.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no diário oficial do município de Piracicaba.

12.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) deste Processo Seletivo.

12.7. As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba, podendo ser obtidas por meio do telefone (19) 3403-1377, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas, ou pessoalmente, na Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP – 8º andar.

12.8. Em caso de necessidade de alteração **unicamente** dos dados cadastrais relativos ao **endereço e/ou telefone e/ou e-mail**, o candidato deverá requerer essa(s) atualização(ões):

a) até a **publicação da classificação final**: pela Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba, podendo ser obtidas por meio do telefone (19) 3403-1212, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas, ou pessoalmente, na Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP – 8º andar

b) após a **homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo**: para a Prefeitura Municipal de Piracicaba, junto ao Departamento de Recursos Humanos – 7º andar, através de requerimento específico, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas.

12.9. A Prefeitura Municipal de Piracicaba se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de aplicação de prova.

12.10. A Prefeitura Municipal de Piracicaba não emitirá Declaração de Aprovação neste Processo Seletivo, sendo a própria publicação no diário oficial do município de Piracicaba, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.

12.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – **referentes à realização deste Processo Seletivo** – serão publicados no diário oficial do município de Piracicaba, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.12. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Processo Seletivo, caberá à Secretaria de Saúde de Piracicaba e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

12.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

12.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.

12.16. Decorridos 05 anos da data da homologação deste Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

12.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Piracicaba poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

12.18. O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

12.19. Fazem parte deste Edital:

- a)** o Anexo I (Atribuições de todas as funções públicas em Processo Seletivo);
- b)** o Anexo II (Conteúdos Programáticos)
- c)** o Anexo III (Considerações sobre os Procedimentos e Critérios de Avaliação em Saúde Ocupacional pertinentes a Admissão de Servidores com Deficiência Física ou Equivalente)
- d)** o Anexo IV (cronograma previsto).

Luciano Santos Tavares de Almeida
Prefeito Municipal de Piracicaba
Piracicaba, 09 de agosto de 2021.



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA EM PROCESSO SELETIVO

Enfermeiro Nível Superior:

Planejar, dirigir, implementar e priorizar a assistência prestada ao cliente; Avaliar e priorizar os recursos necessários à assistência do cliente nas unidades; Operar os equipamentos utilizados na assistência ao cliente, bem como, orientar e treinar a equipe no manuseio dos mesmos; Compôr a equipe de suporte avançado de vida; Zelar pela conservação dos equipamentos e materiais da unidade; Realizar reuniões periódicas com a equipe de enfermagem; Elaborar escala mensal de revezamento, escala de atribuições, escala de férias; Avaliar o registro de enfermagem nos prontuários e livros de plantão, orientando a equipe conforme procedimentos padronizados; Participar de reuniões com a coordenação, estabelecer metas para melhorar a qualidade; Ministrando cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento do atendimento ao cliente grave à equipe; Participar em projetos de construção e reforma da unidade; Prevenir e controlar de forma sistemática as infecções nas unidades, conforme protocolo de CCI; Planejar, dirigir, implementar e priorizar a assistência prestada a limpeza da unidade; Planejar, dirigir, implementar e priorizar a assistência prestada à recepção; Mediar todas as questões pertinentes a unidade e ao cliente com outros serviços da rede municipal, hospitais, laboratórios e serviços municipais e intermunicipais; Aplicar o Soro Anti-rábico nos casos indicados; Colher citologia oncológica, orientar e educar sobre câncer de mama e câncer uterino; Colher sangue arterial para exames laboratoriais (gasometria); Colocar sonda nasoesofágica conforme técnica padronizada solicitando RX e avaliação médica após colocação da mesma; Orientar a família e o cliente com alimentação por sonda nasoesofágica; Fazer consultas de enfermagem ao paciente adulto, criança, gestante, idosos, adolescentes, mulheres; Planejar e realizar ações educativas para grupos de pacientes portadores de doenças crônicas (HA, diabetes); Planejar e realizar todas as ações da saúde da mulher e do adolescente; Acompanhar a gestante, avaliando critérios de risco e realizando o pré-natal de baixo risco; Acompanhar a criança no 1º ano de vida, avaliando critérios de riscos e realizando a consulta de enfermagem àqueles de baixo risco; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Cardiologista:

Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Clínico Geral:

Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Endocrinologista :

Prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoio diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direto ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; Prestar assistência integral na sua área de atuação: mecanismo de ação hormonal, doenças hipotalâmicas, hipopituitarismo, adenoma, hipofisários, avaliação funcional da tireóide e suas patologias, feocromocitoma, hiperaldosteronismo primário, crescimento e desenvolvimento humano, puberdade normal e patológica, alterações glicêmicas, dislipidemias, metabolismo do cálcio, desordens das glândulas, paratireoides; doenças do metabolismo ósseo, osteoporose, neoplasia endócrina múltipla, diabetes mellitus 1 e 2, distúrbios da tireóide, hirsutismo, obesidade, distúrbios gonadais e fomentar políticas de saúde pública em endocrinologia; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos da medicina; Analisar e interpretar resultados de exames comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios – sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; Elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; Participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; Exercer sua profissão com autonomia, de acordo com os princípios do Código de Ética Médica vigente no País. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Gastroenterologista:

Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade,



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Ginecologista:

Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Neurologista:

Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; participar da qualificação dos estágios de alunos em formação na área de saúde pertinentes referente as instituições conveniadas com Secretaria de Saúde; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Pediatra:

Prestar assistência integral à saúde da criança, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente na



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina tanto preventiva como curativa; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento em urgências e emergências: efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; exercer sua profissão com autonomia, de acordo com os princípios do Código de Ética Médica vigente no País; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Psiquiatra :

Prestar assistência integral a saúde do indivíduo, utilizando de toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoio diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direto ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; Examina o paciente, anotando em meios específicos a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a sua problemática conflitiva; Estabelecer a intercomunicação e a transferência, para elaborar o diagnóstico; Encaminha o paciente a sessões de psicoterapia individual ou em grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, par auxiliá-lo a ajustar-se; Procede ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, psicoterapia de grupo e outras atividades de apoio; Aconselha familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos; Prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico do PSF – 40 horas

Prestar assistência integral à saúde dos usuários de sua área adstrita, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; desenvolver ações de assistência integral nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente - junto à equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da Medicina; realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na Atenção Básica, definidas na NOAS 2001; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental etc.; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; indicar internação hospitalar; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Médico Reumatologista :

Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sóciosanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de preventivo voltado para a comunidade e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Urologista:

Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Técnico de Enfermagem:

Auxiliar na elaboração do planejamento de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho; Participar programas de orientação às gestantes, crianças, hipertensos e diabéticos, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, com o enfermeiro, atividades de educação permanente, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para prevenção da desnutrição; Executar todos os procedimentos de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

mental aos pacientes; Preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo normas e técnicas preestabelecidas, para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos; Participar de campanhas de vacinação e demais campanhas programas pela Secretaria de Saúde; Comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos da unidade de saúde, a fim de que seja providenciado o devido reparo; Fazer pré e pós consulta conforme o deferido pelas normas programáticas da secretaria; Manter o local de trabalho limpo e arrumado; Participar das ações educativas; Realizar visitas domiciliares; Participar das ações realizadas com grupos de hipertensão arterial, diabéticos, crianças e adolescentes; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A ADMISSÃO DE SERVIDORES COM DEFICIÊNCIA FÍSICA OU EQUIVALENTE

- O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, antes do exame médico admissional, deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função pública/função a ser ocupado. **Tal avaliação tem caráter eliminatório.**

- O candidato deverá comprovar a condição de deficiência física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do processo seletivo, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

- O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho)-Prefeitura Municipal de Piracicaba esta condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

- Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias a partir da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de deficiente o candidato será eliminado.

- O candidato com deficiência aprovado no Processo seletivo, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na Lei Municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho da função pública/função, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente a função pública/função para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

- O candidato com deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

- As pessoas com deficiência, aprovadas e habilitadas na fase preliminar, deverão ser avaliadas por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP que atestará a compatibilidade física, mental e sensorial para com as atividades exercidas na função pública/função com o grau e especificidade da deficiência declarada, visando eliminar possibilidade de agravos à saúde física e mental do candidato.

- Aos deficientes serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada emprego/função, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública/função a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais no 3.298/1999 e no 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais,



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

conforme estabelece a Lei Municipal no 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal no 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o processo seletivo indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

- Considera-se deficiência/incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial.

- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377 [“o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público/processo seletivo, às vagas reservadas aos deficientes”], em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens deste documento.

- Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas, os candidatos com deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para a respectiva função pública/função pública alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga, sendo destinado ao candidato melhor classificado, independente de se tratar do sexo masculino ou feminino.

- **A deficiência física** será analisada por avaliação médica objetiva por equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de processo seletivo, como sendo aquelas que afetam membros, ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoparesia, triplegia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, triparesia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

- **A deficiência visual** será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de processo seletivo, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de processo seletivo, considerando que será deficiência visual aquela em que a acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen). **Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.**

- **A deficiência auditiva** será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de processo seletivo, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de processo seletivo, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de processo seletivo e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva (DA) comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

melhora com uso de Otofone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos, e Normas Técnicas da Prefeitura Municipal de Piracicaba (SEMPEM/SESMT).

- **A deficiência mental**, desde que em grau leve, será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de processo seletivo, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cujo atestamento do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de processo seletivo, considerando que **OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GUARDE COMPATIBILIDADE PARA A FUNÇÃO QUE EXERCERÁ**, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade].

- A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições da função pública/função, será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de **NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA/FUNÇÃO**, por dois médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

- Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à da média da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

IMPORTANTE: No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho de forma segura aos critérios ocupacionais de Saúde e Segurança no Trabalho, pela equipe médica (e/ou grupo multidisciplinar, se o caso) do SEMPEM – serviço municipal de perícias médicas -será desclassificado – eliminado do certame.

Por ocasião da admissão/substituição, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação do concurso público/processo seletivo fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certamente classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho da função pública/função, nos termos deste documento.

O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste concurso público/processo seletivo, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

Sobre a avaliação médica pré-admissional e exame médico admissional:

Esta avaliação terá caráter eliminatório.

1 - O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física ou mental ou sensorial do candidato (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função pública/função não são consideradas como discriminação”.

2 - O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais,



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública/função não são consideradas como discriminação".

3 - A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA A FUNÇÃO PÚBLICA/função, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SESMT, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 dias ao da sua indicação.

Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

1 - O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento;

2 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRA, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol das citadas no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - Anexo II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009);

3 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física e/ou mental às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia definido pela Secretaria de lotação da função pública/função para o qual se candidatou, o qual será analisado conforme os Esforços Físicos e a **PROFISSIOGRAFIA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS/EMPREGOS**.

PROFISSIOGRAFIA DOS EMPREGOS

Função Pública	Esforço Físico	Esforço Mental	Esforço Visual	Esforço Auditivo	Esforço de Fala
Enfermeiro N.S.	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)
Médico Cardiologista	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)
Médico Clínico Geral	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)
Médico Endocrinologista	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)
Médico Gastroenterologista	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)
Médico Ginecologista	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)
Médico Neurologista	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)
Médico Pediatra	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)
Médico Psiquiatra	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)
Médico do PSF – 40 horas	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)
Médico Reumatologista	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)
Médico Urologista	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)
Técnico de Enfermagem	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **Esforço para desempenho da função:**- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

I - Esforço Físico: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade física será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, I.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Física, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; I.2 Se o esforço físico para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Física e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Ortopedia e/ou Fisiatria, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Física obrigatoriamente é compatível com o esforço físico que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação";

II - Esforço Mental: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade e compatibilidade mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; II.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Mental, mesmo que **LEVE**, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; II.2 Se o esforço mental para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Mental e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação";

III - Esforço Visual: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade visual será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, III.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Visual, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; III.2 Se o esforço visual para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Visual e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação";

IV - Esforço Auditivo: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, IV.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Auditiva, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; IV.2 Se o esforço auditivo para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Auditiva e ainda desejar sua assunção à função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação";

V - Esforço de Fala: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade de fala será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, V.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência de Fala, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; V.2 Se o esforço de fala para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência de fala e ainda desejar sua assunção à função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência de Fala obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação";

VI - Responsabilidade:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

- a) Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso
- b) Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.
- c) Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos **pacientes**, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.
- d) Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

VII - Ambiente de Trabalho:



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

- a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRA. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.
- b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança – EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	18/09/2021
Término das inscrições	27/09/2021
Publicação da lista de: solicitações de condições especiais para realização da prova; inscrições deferidas e indeferidas; inscrições como afrodescendente.	30/09/2021
Período para interposição de recurso referente: - ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova. - ao indeferimento da inscrição	04 e 05/10/2021
Divulgação do resultado – somente no <i>site</i> da Secretaria de Saúde a partir das 14 horas – da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	06/10/2021
Convocação para a prova objetiva.	06/10/2021
Aplicação: - da prova objetiva	17/10/2021
Disponibilização (no <i>site</i> da Secretaria de Saúde): - do caderno de questões da prova objetiva; Publicação: - do gabarito da prova objetiva.	18/10/2021
Período de recurso referente: - dos gabaritos das provas objetivas	19 e 20/10/2021
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas; - divulgação da nota da prova objetiva e classificação prévia;	22/10/2021
Período para interposição de recurso referente a pontuação da prova objetiva e classificação prévia	25 e 26/10/2021
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) a pontuação da prova e classificação; Classificação Final	29/10/2021
Homologação	29/10/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 132/2021

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 133249/2020 que deu origem à Notificação de Lançamento nº 72408 e ao Auto de Infração nº 74654, ambos de 14/09/2021.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 14 de setembro de 2021.

CONTRIBUINTE:

CLAUDIONOR ANGELO PERONI - ME
END.:R. BAIRRO VERDE, 2006, BAIRRO VERDE – PIRACICABA/SP
CEP: 13424-378 - CPD: 619355 - CNPJ: 12.502.653/0001-58

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 133/2021

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes,

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 15 de setembro de 2021.

CONTRIBUINTE:

SINERGIA E UNIÃO, GESTÃO E TREINAMENTO LTDA - ME
END.:R. ALFERES JOSE CAETANO, 348, CENTRO – PIRACICABA/SP
CEP: 13400-120 - CPD: 643584 - CNPJ: 00.545.636/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

EXPEDIENTE DO DIA 17/09/2021

Deferido – Restituição de Importância Paga

Ebacchin Terraplenagem Piracicaba
Ebacchin Terraplenagem Piracicaba
CDRB Prestação de Serviços Médicos
Amauri Divino de Freitas
Ana Teresa Angeli
Celene Maria Rissato Inga Rodrigues
Denis de Souza Pinheiro
Denis de Souza Pinheiro
Denis de Souza Pinheiro
Denis de Souza Pinheiro
Denis de Souza Pinheiro
Denis de Souza Pinheiro
Denis de Souza Pinheiro
Denis de Souza Pinheiro
Denis de Souza Pinheiro
Danilo Antonio Nogueira de Carvalho
Dirceu Manesco
Fernando Augusto Carvalho de Souza
Felipe Ducatti
Felipe Ducatti
Fausto Ricardo Alves
Amanda Podadera de Oliveira
Dracom Hidráulica Industrial Ltda
Dracom Hidráulica Industrial Ltda
Evandro Roberto Correa
Fabio Rubio de Oliveira
Felipe Galesi Jaoude
Felipe Galesi Jaoude
Damariz de Santana Verissimo
Fernando Augusto M. Aguiar Neto
Elisangela Maria G. Campos Souza
Açocort Oxicorte Ind. e Comércio Ltda
Florino Viana Barbosa
Florino Viana Barbosa
Elaine Maria Saciloto e Silva
Ednilson Candido
Ecoforest Ind. e Comércio de Equipos

Protocolo: 118.858/2021
Protocolo: 118.862/2021
Protocolo: 118.865/2021
Protocolo: 118.868/2021
Protocolo: 118.880/2021
Protocolo: 118.888/2021
Protocolo: 121.612/2021
Protocolo: 121.614/2021
Protocolo: 121.616/2021
Protocolo: 121.617/2021
Protocolo: 121.618/2021
Protocolo: 121.622/2021
Protocolo: 121.638/2021
Protocolo: 121.640/2021
Protocolo: 121.641/2021
Protocolo: 121.644/2021
Protocolo: 121.654/2021
Protocolo: 121.662/2021
Protocolo: 121.668/2021
Protocolo: 121.670/2021
Protocolo: 121.666/2021
Protocolo: 121.674/2021
Protocolo: 121.678/2021
Protocolo: 121.680/2021
Protocolo: 121.685/2021
Protocolo: 121.687/2021
Protocolo: 121.692/2021
Protocolo: 121.695/2021
Protocolo: 121.706/2021
Protocolo: 121.713/2021
Protocolo: 121.718/2021
Protocolo: 121.730/2021
Protocolo: 121.734/2021
Protocolo: 123.419/2021
Protocolo: 121.741/2021
Protocolo: 121.753/2021
Protocolo: 121.755/2021

Elisa Aparecida Schiavolin
Devandro Barranco
Egídio Vanderlei Campagnon
Danilo de Melo Campos
Danilo de Melo Campos
Dinora de Oliveira Carvalho
Edy Nilton Rizzi
Douglas Gomes de Souza
Francisco Roberto Danelon
Francisco Roberto Danelon
Felipe Del Nery Rizzo
Davi Albanez
Fabricio Costa de Oliveira
Fabio Aparecido Jorge
Daniel Penatti Moura
Cristiane Aparecida dos Santos Baggi
Elisangela Joviniano Custodio Almeida
Elisangela Joviniano Custodio Almeida
Carla Pessato
Edenilson Guimarães Annibal Junior
Felipe Colombi
Eneida Greggio Gobet
Edivaldo Miguel
Felipe Carneiro Monção
Fabio Ricardo Peruchi
Eliseu Dri Januario
Eguinaldo Alves da Silva
Eduardo Francisco Cazarotto
Fremhi Fabr Ref Equip Mec Hidraulicos
Fremhi Fabr Ref Equip Mec Hidraulicos
Edicarlos Pereira Goulart
Edicarlos Pereira Goulart
Edicarlos Pereira Goulart
David Alves de Oliveira
David Alves de Oliveira

Protocolo: 123.026/2021
Protocolo: 123.029/2021
Protocolo: 123.051/2021
Protocolo: 123.075/2021
Protocolo: 123.133/2021
Protocolo: 123.176/2021
Protocolo: 123.199/2021
Protocolo: 123.210/2021
Protocolo: 123.217/2021
Protocolo: 123.306/2021
Protocolo: 123.228/2021
Protocolo: 123.233/2021
Protocolo: 123.256/2021
Protocolo: 123.268/2021
Protocolo: 123.278/2021
Protocolo: 123.284/2021
Protocolo: 123.287/2021
Protocolo: 123.290/2021
Protocolo: 123.298/2021
Protocolo: 123.309/2021
Protocolo: 123.319/2021
Protocolo: 123.326/2021
Protocolo: 123.334/2021
Protocolo: 123.345/2021
Protocolo: 123.357/2021
Protocolo: 123.363/2021
Protocolo: 123.373/2021
Protocolo: 123.408/2021
Protocolo: 123.414/2021
Protocolo: 123.418/2021
Protocolo: 121.723/2021
Protocolo: 121.725/2021
Protocolo: 121.728/2021
Protocolo: 123.030/2021
Protocolo: 123.194/2021

PROCURADORIA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 25, inciso I, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 620/2021, anexo aos autos).

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes.

OBJETO: prestação de serviços de manutenção e reparos técnicos em controladores semafóricos, incluindo mão de obra, peças de reposição, placas e demais dispositivos integrantes dos módulos eletrônicos de controladores semafóricos.

CONTRATADA: DIGICON S/A – CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA – CNPJ: 88.020.102/0001-10.

VALOR: R\$ 153.135,80 (Cento e cinquenta e três mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

PROCESSO nº 102.439/2021.

REQUISIÇÃO: 0106-08/2021.

1 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado e considerando o Parecer Jurídico, prescinde de licitação a presente despesa no valor R\$ 153.135,80 (Cento e cinquenta e três mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

2 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 18.837, de 02 de agosto de 2021.

3 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

JANE FRANCO OLIVEIRA

Secretária Municipal da Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

Ratifico a presente despesa feita através de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

Execução de obras de drenagem de águas pluviais e pavimentação em trecho de via no Bairro Higienópolis.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a abertura das propostas apresentadas ao referido certame licitatório, com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante, tendo como participantes as empresas: PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI e PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA delibera a Comissão por CLASSIFICAR as propostas apresentadas na seguinte ordem: 1ª) PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – R\$ 238.833,50 e 2ª) PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA – R\$ 281.000,00, e APROVAR, por propor menor preço, a empresa PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – R\$ 238.833,50.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 16 de setembro de 2021.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO – Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º: 37.301/2021.

Assunto: Instauração de Processo de Sindicância visando apurar os fatos ocorridos com o Veículo Oficial de Prefixo 254, Placas EUF2619, Marca/Modelo: CASE/MOTONIVELADORA, Ano: 2019, conduzido por servidor público municipal na data de 23/11/2020, conforme apura o Boletim de Ocorrência nº 202011232609052 – BOPM/SP, objeto do processo com protocolo nº 37.301/2021.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, uma vez que não houve conduta passível de punição por parte de servidor público, bem como não houve prejuízo ao erário.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da CPPS

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 15 Setembro 2.021
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
006006/2021	MICHELLE DE ANDRADE MORAIS
006007/2021	CAMILA RODRIGUES MATHIAS
006008/2021	MARCELO EDMAR SPADA
006009/2021	NEYDE APARECIDA VICENTIM CASAGRANDE
006010/2021	ELINE CRISTIANE CORDOVA DE ALMEIDA
006011/2021	LUCAS ROBERTO DUARTE
006012/2021	J. C. BRANDAO COMERCIO E SERVICOS - EIRELI
006013/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
006014/2021	DAVISSON ANTONIO FLORIANO
006015/2021	ANTONIA PONTIN DE OLIVEIRA
006016/2021	HERYTON DE NEGRI CRIPPA
006017/2021	ALEXANDRO BORTOLETTO
006018/2021	MARCIO ERIK AGUILAR MEIRELES
006019/2021	VINICIUZ FREDRIZZI MENDES
006020/2021	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA
006021/2021	BEATRIZ APARECIDA DA ROSA RIBEIRO
006022/2021	RENATO CORDEIRO ANTUNES
006023/2021	MARCIA LUZIA DOS SANTOS
006024/2021	WELLINGTON ROCHA DE SOUSA
006025/2021	AURICELIA RODRIGUES SANTOS
006026/2021	GILBERTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA
006027/2021	JULIO GREY GUERRA BRANDÃO
006028/2021	LUIZ CARLOS VIEIRA
006029/2021	ALCIDES PINHEIRO
006030/2021	OCTAVIO FERREIRA DE CAMARGO
006031/2021	ANA TASSIA FERMINO DOS SANTOS
006032/2021	MARIA IRACELHA SOUZA DA CONCEIÇÃO
006033/2021	DAIANE GISLENE ORLANDIM
006034/2021	MARIA INES SIQUEIRA VIANA
006035/2021	ESMERINDA DE OLIVEIRA
006036/2021	JOSINA GOVERDINA M. ROMPA - POÇO
006037/2021	FTS REVESTIMENTO EM METAIS
006038/2021	ANTONIO BARBOSA DE SOUZA NETO
006039/2021	JULIANA FERNANDA RAETANO
006040/2021	OTAVIO TONINI
006041/2021	MARIA DO DESTERRO CARLOS DA SILVA
006042/2021	FABIANO GARCIA RIBEIRO DE SOUZA
006043/2021	LUIS FERNANDO MINETO
006044/2021	MARCOS ROGERIO DE GODOI
006045/2021	RICARDO FERNANDO DA SILVA LIRA
006046/2021	IZOLDA CRISTINA DA SILVA
006047/2021	EDILAINE CRISTINA KELLER
006048/2021	MANOEL PEDRO LOUCA
006049/2021	MARCOS VINICIUS BENATTI
006050/2021	VALTER APARECIDO MARTINS
006051/2021	CATAGUÁ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
006052/2021	CATAGUÁ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
006053/2021	CATAGUÁ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
006054/2021	CATAGUÁ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
006055/2021	DANILO SOARES RIBEIRO
006056/2021	JOSE CARLOS BARBOSA DE SOUZA MAGAZINE
006057/2021	ANTONIO CEZAR DOS SANTOS
006058/2021	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
006059/2021	RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
006060/2021	RAFAEL FELIPE DA CRUZ
006061/2021	ERICK GABRIEL DE ALCANTARA
006062/2021	CONDOMÍNIO COLINAS DO PIRACICABA - HID.
006063/2021	DVBR - AUTO POSTO JARDIM ELITE
006064/2021	EDUARDO MEZZACAPPA FILHO
006065/2021	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
006066/2021	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
006067/2021	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
006068/2021	DENIS ROBERTO PERINA

Despachos Protocolos	Processo	Interessado
000727/2021	000511/2021	WELLINGTON FERNANDES DE ALMEIDA: "Indeferido".
002383/2020	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:	"Concluído".
003149/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:	"Concluído".
003472/2021	002358/2021	ADRIANA DA SILVA PEREIRA: "Concluído".
003490/2021	002376/2021	ELISANGELA APARECIDA CABRAL: "Concluído".
004178/2021	002864/2021	CARLOS ALBERTO FURRIEL: "Concluído".
004501/2021	003110/2021	WERNER BRAGAIA: "Concluído".
004508/2021	003117/2021	ANDREIA CRISTINA CORREA DA SILVA: "Concluído".
005163/2021	003623/2021	MS BRASIL - POÇO: "Concluído".
005811/2021	000317/2020	IPLASA IND E COM DOMISSANITÁRIO LT POÇO: "Indeferido".
006058/2021	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO:	"Concluído".

PORTARIA n.º 3026

Maurício André Marques de Oliveira, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, e diante da exoneração de Francisco Roberto Cancellieri, resolve nomear MANUELA MENDES SOUZA, inscrito no RG sob o n.º 40.673.589-X e no Pis/Pasep sob o n.º 19.061.954.854, a partir de 16 de setembro de 2021, com fundamento no inciso I, do artigo 13, do mesmo diploma legal, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 001/2019, para exercer o cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, referência salarial 18 A a 20 E criado pela Lei Municipal n.º 3958/1995 e alterado pela Lei Municipal n.º 7672/2013, sujeito a estágio probatório.

Piracicaba, 16 de setembro de 2021
Presidente do SEMAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, e diante da necessidade de reposição do quadro, haja vista a aposentadoria do servidor HUGO MARCOS PIFFER LEME, vimos pela presente, convocar o(a) candidato(a), abaixo relacionado, aprovado(a) no Concurso Público n.º 001/2019, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos do SEMAE, sito à Rua XV de Novembro n.º 2.200, nesta, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação, no horário das 08 às 16 horas, munido de documentos, para preenchimento do cargo a seguir.

ENGENHEIRO CIVIL

Classificação original	nome
08º	JULIANA FERREIRA DA SILVA

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do candidato convocado.

Piracicaba, 15 de setembro de 2021

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 4030/2020

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:

CONVENIENTE: Serviço Municipal de Água e Esgoto – Semae.

CONVENIADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS UNIÃO PARANÁ/SÃO PAULO – SICREDI UNIÃO PR/SP.

CNPJ: 79.342.069/0001-53.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais doze (12) meses, com fundamento na cláusula 4ª do instrumento original.

Prazo final: 13/10/2022.

Assinatura: 31/08/2021.

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato n.º 1.131 de 30 agosto de 2021, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos dos processos instaurados visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE, conforme segue:

Processo n.º	Termo de Ocorrência n.º
4195/2021	32513
4196/2021	29696
4197/2021	29697
4198/2021	29699
4199/2021	29700
4200/2021	29702
4201/2021	32478
4202/2021	32517
4203/2021	31247
4204/2021	31248
4205/2021	31249
4206/2021	31250

4207/2021	29731
4208/2021	29723
4210/2021	32519
4211/2021	29718
4212/2021	31264
4213/2021	31265
4214/2021	31263
4215/2021	31244
4216/2021	29734
4217/2021	31251
4218/2021	31255

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias.
Publique-se, para os devidos efeitos legais.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2021 - PROCESSO N.º 3495/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO ASFÁLTICA EM INTERVENÇÕES DO SEMAE REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 30/09/2021 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (sem custo) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 15 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 16 de setembro de 2021.

Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do Semae

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2021/003179

MODALIDADE: Pregão Presencial 000075/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AREIA E PEDRA. .

Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 19.552, de 30 de dezembro de 2020, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MILTON LUIS PIGOZZO, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2021/003179, Pregão Presencial n.º 000075/2021, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	J. C. BRANDAO COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	R\$ 36.796,50
2	AZANHA E BARBAM TRANSPORTES EIRELI	R\$ 37.000,00
3	AZANHA E BARBAM TRANSPORTES EIRELI	R\$ 14.900,00
4	J. C. BRANDAO COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	R\$ 12.265,50
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 100.962,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 13 de setembro 2021.

Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, QUE SE REALIZA AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei

Nº 140/21 - De autoria do Executivo que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Piracicaba (LDO), para o exercício de 2022 e dá outras providências, com:

Emenda nº 01, do vereador Pedro M. Kawai (com parecer contrário da C.L.J.R.)

Emenda nº 02, do vereador Pedro M. Kawai (com parecer contrário da C.L.J.R.)

- Fim -

“Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea”.
(Resolução nº 05/07)

PORTARIA Nº 171, DE 13 DE SETEMBRO de 2021.

Dispõe sobre exoneração de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

GILMAR ROTTA, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o funcionário, FRANCISCO LUIS OSORES COELHO, exonerado do cargo de Assessor Chefe de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, cargo que ocupava de provimento em Comissão, nomeado através da Portaria nº 164, de 8 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 13 de setembro de 2021.

GILMAR ROTTA
- Presidente -

Publicada no Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 13 de setembro de 2021.

MILENA PETROCELLI FURLAN DIONISIO
- Chefe do Departamento Administrativo e de Documentação -

PORTARIA Nº 172, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

GILMAR ROTTA, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, VALTER FLORENCIO DE SOUZA JUNIOR, para exercer em Comissão, o cargo de Assessor Chefe de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, referência 6G, criado pela Lei nº 5.838, de 2 de outubro de 2006 e alterações posteriores e pela Resolução nº 1, de 1 de julho de 2021 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 14 de setembro de 2021.

GILMAR ROTTA
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba, em 14 de setembro de 2021.

MILENA PETROCELLI FURLAN DIONISIO
- Chefe do Departamento Administrativo e de Documentação -

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 15/2021

Objeto: Aquisição de Microcomputadores e Notebooks.

Tipo: Menor valor Unitário

Credenciamento: Dia 30/09/2021 das 09h00 às 09h30.

Início da Sessão Pública: Dia 30/09/2021 às 09h30 na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua São José, n.º 547 – 2º andar - Piracicaba - Estado de São Paulo.

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Compras e Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h às 11h e das 12h às 17h, telefones: (19) 3403-6609 e (19) 3403-6529 ou através do site: www.camarapiracicaba.sp.gov.br .

Piracicaba, 15 de setembro de 2021

Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Chefe do Departamento
Administrativo e de Documentação

IPASP**EXPEDIENTE DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2021**
HOMOLOGAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

"DEFERIDO"

ALESSANDRA CAMPOS TOTTI, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 148333, onde exerce o cargo de Farmacêutica, junto a Secretaria Municipal de Saúde, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 2749 dias ou 07(sete) anos, 06 (seis) meses e 14 (quatorze) dias. Protocolo n.º 112894.

LIDIA ISABEL MARIA D'ARCE MARTINS, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 120577, onde exerce o cargo de Engenheiro Agrônomo, junto a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, contando com o tempo de serviço prestado na Prefeitura Municipal de Piracicaba de: 840 dias ou 02(dois) anos, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias. Protocolo n.º 112284.

Secretaria Geral

EMDHAP**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Pregão Nº: 02/21

Processo: 051/2021

Objeto: Contratação de Empresa prestadora de serviços especializados de advocacia trabalhista, nas áreas processuais, pré-processuais e administrativas, e implantação e suporte do compliance trabalhista, para representar os interesses da Empresa Pública, pelo tipo menor preço global.

PREÂMBULO

No dia 15 de SETEMBRO de 2021, às 10h00, reuniram-se na EMDHAP, sito na Av. Cristovão Colombo, nº 1.900, Bairro Algodão, Piracicaba-SP, o Pregoeiro, Sr. Virgulino José da Costa, a Equipe de Apoio, Sr. Jorge Henrique da Silva e Sra. Sandra Cristina Liberal, designados no ato 005/21, dos autos do Processo nº 0512021, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos apresentados pelas Empresas (Licitantes – EMPRESAS), visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição da EMDHAP, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF	
1	Cintia Sarti Sociedade Individual de Advocacia	27.526.141/001-07	Robson Aparecido dos Santos	255.666.178-08
2	Briganti Sociedade de Advogados	13.644.677/0001-04	Amanda Stênio Bicudo	436.746.678-78
3	Alonso & Alonso Sociedade de Advogados	25.359.196/0001-36	João Carmelo Alonso	110.105.718-18
4	Marcelo Rosenthal Advogados Associados	04.382.718/001-40	Thales Ventura Bordini	418.661.378-83
5	Carvalho & Rodrigues Advogados Associados	20.026.243/0001-06	Não se fez Representar	--

EMPRESAS (LICITANTES) NÃO CREDENCIADAS

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) da(s) Empresas Licitante(s) (EMPRESAS) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Foram excluídos do certame as Empresas (Licitantes) abaixo nomeadas, pelos motivos especificados em sequência, relativos à declaração de atendimento dos requisitos de habilitação:

EMPRESA	CNPJ	MOTIVO
--	--	--

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, as Empresas (Licitantes) que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)	
1	Cintia Sarti Sociedade Individual de Advocacia	4.483,65	53.803,80
2	Briganti Sociedade de Advogados	1.405,81	16.868,72
3	Alonso & Alonso Sociedade de Advogados	2.200,00	26.400,00
4	Marcelo Rosenthal Advogados Associados	1.870,00	22.440,00
5	Carvalho & Rodrigues Advogados Associados	15.333,00	183.996,00

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as Empresas (Licitantes) Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)	
1	Briganti Sociedade de Advogados	1.405,81	16.868,72
2	Marcelo Rosenthal Advogados Associados	1.870,00	22.440,00
3	Alonso & Alonso Sociedade de Advogados	2.200,00	26.400,00

E, o lance mínimo, estabelecido pelo Pregoeiro, foi de 1% do valor de pesquisa de mercado. Valor aproximado lance foi estipulado em R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

EMPRESA	LANCE (R\$)	
1	Alonso & Alonso Sociedade de Advogados	1.045,81
2	Briganti Sociedade de Advogados	DECLINA
3	Marcelo Rosenthal Advogados Associados	DECLINA

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

EMPRESA	LANCE (R\$)	
1	Alonso & Alonso Sociedade de Advogados	1.045,81

SITUAÇÃO: MELHOR OFERTA ACEITÁVEL

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope da Empresa (Licitante) que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos Membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição das demais Empresas (Licitantes) para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

Vencedora a Empresa Alonso & Alonso Sociedade de Advogados.

Valor Negociado: R\$ 1.045,81 (um mil e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos)

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, as Empresas (Licitantes) declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou.

Fica o Objeto AJUDICADO à Empresa Alonso & Alonso Sociedade de Advogados.

ENCERRAMENTO

As Empresas (Licitantes) foram informadas que os Envelopes-Documentação não abertos ficarão à disposição para retirada após a contratação, na Av. Cristovão Colombo, nº 1.900, Bairro Algodão, Piracicaba-SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h00 às 15h00.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e representantes das Empresas (Licitantes) relacionadas.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houve.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)

EMPRESA	REPRESENTANTE	CPF	
1	Cintia Sarti Sociedade Individual de Advocacia		255.666.178-08
2	Briganti Sociedade de Advogados		436.746.678-78
3	Alonso & Alonso Sociedade de Advogados		110.105.718-18
4	Marcelo Rosenthal Advogados Associados		418.661.378-83
5	Carvalho & Rodrigues Advogados Associados	Não se fez Representar	--

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

Virgulino José da Costa
Pregoeiro

Jorge Henrique da Silva
Equipe de Apoio

Sandra Cristina Liberal
Equipe de Apoio

CONCIDADE

REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PIRACICABA

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Piracicaba será realizada no dia 16 de outubro de 2021, das 8h às 12h15min, na Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba – FUMEP, localizada à Avenida Monsenhor Martinho Salgot, 560, bairro Areão, Piracicaba - SP, perto do shopping Piracicaba, com a organização do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba - IPPLAP e terá as seguintes finalidades:

I - eleger os novos representantes da sociedade civil que irão integrar o Conselho da Cidade de Piracicaba, nos termos da Lei Complementar nº 405/2019, art. 162, inciso II;

II - propor a interlocução entre gestores públicos do Executivo com o Legislativo Municipal e os diversos segmentos da sociedade para assuntos relacionados ao Plano Diretor de Cidade Inteligente de Piracicaba;

III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições para Plano Diretor de Cidade Inteligente de Piracicaba;

IV – propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal da Cidade será pública e acessível a todos os cidadãos e cidadãs.

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba - IPPLAP e, na sua ausência ou impedimento eventual, por membro por ele indicado.

Art. 4º Compete ao IPPLAP:

I - definir data, local e pauta;

II - elaborar o Regimento da Conferência Municipal;

III - planejar a infraestrutura para a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade, organizando toda sua execução;

IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 7ª Conferência Municipal da Cidade;

V – orientar as votações para os novos representantes da sociedade civil junto ao Conselho da Cidade, observando a legislação aplicável;

VI – explanar sobre o Plano Diretor de Cidade Inteligente de Piracicaba;

V - debater sobre os tópicos do Plano Diretor de Cidade Inteligente de Piracicaba e colher suas propostas.

Art. 5º A Conferência Municipal da Cidade de Piracicaba será realizada observando a seguinte ordem dos trabalhos:

I - credenciamento;

II - abertura;

III - leitura e aprovação deste Regimento Interno, por meio de votação com deliberação de 50% mais um dos votos;

IV - pronunciamento do Prefeito e outras autoridades presentes;

V - eleição dos novos representantes da sociedade civil junto ao Conselho da Cidade;

VI - apresentação do temário: Plano Diretor de Cidade Inteligente;

VII - debate sobre o temário e indicação de propostas da sociedade civil para os tópicos do Plano Diretor de Cidade Inteligente de Piracicaba;

VIII - encerramento.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 6º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Piracicaba terá como tema: Plano Diretor de Cidade Inteligente de Piracicaba.

Parágrafo único. Os tópicos de debate seguirão as orientações fornecidas pelo IPPLAP no evento.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 7º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Piracicaba, em suas diversas etapas, poderá contar com a participação de cidadãos e cidadãs residentes no município de Piracicaba e maiores de 18 anos, que apresentem documento oficial de identificação com foto, comprovante de residência e assinem a lista de presença do evento, os quais poderão participar das apresentações e debates acerca do tema proposto.

§ 1º Os representantes dos diversos segmentos da sociedade civil, de acordo com o inciso II, art. 162, da Lei Complementar nº 405/2019, poderão votar e ser votado(a) na eleição dos novos membros da sociedade civil que irão integrar o Conselho das Cidades, desde que devidamente inscritos, cadastrados no dia do evento e presentes durante a votação.

§ 2º Todos os participantes cadastrados poderão debater e apresentar propostas para os tópicos do Plano Diretor de Cidade Inteligente de Piracicaba.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO PARA VOTAR E DA VOTAÇÃO

Art. 8º A inscrição de pessoas físicas, para votar e ser votado(a), que representem os segmentos das alíneas a, b, c, inciso II, art. 162, da Lei Complementar nº 405/2019, na eleição dos novos membros da sociedade civil que irão integrar o Conselho da Cidade, deverá ser realizada no período de 24 de setembro a 11 de outubro de 2021, no horário das 9h às 15h, junto à sede do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba (IPPLAP), localizada no 9º andar do prédio do Centro Cívico (Prefeitura), na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, bairro Centro, em Piracicaba/SP, apresentando os documentos conforme tabela a seguir:

segmento	documentação
a) representantes dos empresários: - setor imobiliário - setor sucroalcooleiro - demais setores econômicos	1. cópia do estatuto ou contrato social da entidade que representa, registrada em Cartório ou documento de constituição da entidade, registrado em Cartório, se for o caso; 2. cópia da ata de eleição de sua diretoria, registrada em Cartório;
b) representantes dos movimentos sociais: - sindicato dos trabalhadores rurais - sindicato dos trabalhadores urbanos - movimentos populares ou associações de moradores	3. ofício do sócio, diretor ou presidente indicando seu candidato a concorrer no segmento indicado; 4. cópia legível de documento oficial com foto; 5. cópia legível de comprovante de residência.
c) representantes de ONGs, entidades técnicas ou profissionais e instituições de ensino ou pesquisa	

Parágrafo único. O IPPLAP receberá os documentos até o dia 11 de outubro de 2021, posteriormente fará a verificação e comunicará o(a) interessado(a) da confirmação da inscrição ou comunique-se para regularizar a situação até o dia 15 de outubro de 2021, por meio do endereço eletrônico ou WhatsApp fornecido pelo interessado.

Art. 9º A inscrição para votar e ser votado, no segmento da alínea d, inciso II, art. 162, da Lei Complementar nº 405/2019, na eleição dos novos membros da sociedade civil que irão integrar o Conselho das Cidades, será em acordo com a tabela a seguir:

segmento	documentação
d) representantes das diferentes unidades de planejamento territorial, incluindo as regiões: norte, sul, leste, oeste, centro e área rural	1. ofício da Secretaria Municipal de Governo assinado; 2. cópia legível de documento oficial com foto.

Parágrafo único. A indicação de dois representantes de cada uma das unidades de planejamento territorial, incluindo as regiões: norte, sul, leste, oeste, centro e área rural, deverá ser realizada por meio de votação na plenária em reunião do Orçamento Participativo; os(as) eleitos(as) serão indicados(as) por meio de Ofício da Secretaria Municipal de Governo assinado, a ser encaminhado ao IPPLAP, e, no dia da Conferência, os(as) mesmos(as) deverão apresentar cópia legível de documento oficial com foto para inscrição, identificando-se com o original, e participar da eleição representando o segmento no evento.

Art. 10. O Conselho da Cidade será composto por 32 (trinta e dois) membros e seus respectivos suplentes, de acordo com os seguintes critérios:

I - 16 (dezesesseis) representantes do Governo Municipal, das áreas relacionadas à Política Urbana, incluindo representantes do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba, Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba, Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba; Secretarias Municipais de Defesa do Meio Ambiente, de Assistência e Desenvolvimento Social, de Governo, de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, de Obras, de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes, de Agricultura e Abastecimento, de Finanças, da Ação Cultural;

II - 16 (dezesesseis) representantes da sociedade civil, assim distribuídos:

a) 03 (três) representantes dos empresários, sendo, necessariamente, 01 (um) do setor imobiliário, 01 (um) do setor sucroalcooleiro e 01 (um) dos demais setores econômicos;

b) 06 (seis) representantes dos movimentos sociais, sendo necessariamente, 01 (um) do sindicato dos trabalhadores rurais, 03 (três) do sindicato dos trabalhadores urbanos e 02 (dois) dos movimentos populares ou associações de moradores;

c) 03 (três) representantes de organizações não governamentais, entidades técnicas ou profissionais e instituições de ensino ou pesquisa;

d) 04 (quatro) representantes das diferentes unidades de planejamento territorial, incluindo as regiões norte, sul, leste, oeste, centro e área rural.

§ 1º Os representantes do Governo Municipal serão indicados pela respectiva secretaria ou autarquia.

§ 2º Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho da Cidade serão as pessoas físicas que se enquadrem nos segmentos descritos no inciso II deste artigo e que se inscreveram, se cadastraram, assinando a lista de presença no dia do evento, estiveram presentes para votar e foram eleitos por seus pares.

Art. 11. Os representantes eleitos da sociedade civil, para o Conselho da Cidade, serão nomeados para um mandato conforme art. 159 da Lei Complementar nº 405/2019.

CAPÍTULO VI DAS PROPOSTAS PARA O PLANO DIRETOR DE CIDADE INTELIGENTE DE PIRACICABA

Art. 12. As propostas para o Plano Diretor de Cidade Inteligente de Piracicaba poderão ser formalizadas por meio de tópicos, sendo que cada participante deverá escolher o tópico de seu interesse e se dirigir à respectiva sala para debate e escolha das propostas a serem explanadas em plenária, de acordo com o cronograma do evento.

Art. 13. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelo IPPLAP e Procuradoria Geral.

Art. 14. Este Regimento produzirá seus efeitos legais a partir de sua aprovação em Conferência.

Daniel Rosenthal
Diretor-Presidente do IPPLAP
Presidente do Conselho da Cidade

CMAS

RESOLUÇÃO Nº 16/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.246, de 03 de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a Resolução nº13 de 28 de julho de 2021, que aprova a regulamentação dos Benefícios eventuais,

CONSIDERANDO a lei municipal que regulamenta os benefícios eventuais nº.9590 de 01 de Setembro de 2021,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO a Ata da reunião ordinária nº13/2021.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Aprovar o repasse do recurso estadual, conforme descrito em Nota Técnica nº 01/2021/CDS/CAS/SEDS referente a segunda partilha para o cofinanciamento de benefícios eventuais, destinadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 16 de Setembro de 2021.

Claudia Regonha Suster
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ASSOCIAÇÃO

JARAGUA FUTEBOL CLUBE

Assembleia Geral Extraordinária

Edital de Convocação

Ficam convocados os associados, do Jaraguá Futebol Clube, maiores de 18 (dezoito) anos, a comparecerem na Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2021, à Rua dos Patriotas 46, Bairro Jaraguá, Piracicaba-SP, com a primeira convocação às 18:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação às 19:00 horas com 1/3 dos associados presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Eleição e posse do Conselho Deliberativo; Presidente e Vice-Presidente da Diretoria e Conselho Fiscal e nomeação dos demais diretores;
- Ratificação dos atos praticados no período de 31/05/2020 até a presente data.

Piracicaba, 15 de setembro de 2021.

Norian Jorge Passarini
Presidente da Diretoria

Autorizo a publicação deste edital no Diário Oficial de Piracicaba
Piracicaba, 15 de setembro de 2021

Norian Jorge Passarini - Presidente

Grupo Espírita Luz e Verdade

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Ficam convocados todos os membros da Diretoria Executiva e associados do Grupo Espírita Luz e Verdade para Assembleia Geral que ocorrerá em 30 de setembro de 2021 às 20H, à Rua Angêlo Furlan, 49, Bairro Santa Terezinha, Piracicaba/SP, cep 13.411-038, tendo como pauta assuntos pertinentes ao Estatuto da Casa.

Pauta da reunião: Estatuto do G. E. Luz e Verdade.

Piracicaba, 16 de setembro de 2021

BÁRBARA R A R BOMPAN
PRESIDENTE

sinalaberto^{pr}avida.com.br

QUEM RESPEITA A FAIXA DÁ PREFERÊNCIA À VIDA.

Pedestre, faça sua parte:
aguarde o melhor
momento e atravesse na
faixa com atenção.



Apoio



Realização

